

Aut-081-2007
Proj.-123/2007
Person gapiassu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4545

De 23 de julho de 2007.

^{2183/93}
MODIFICA A LEI 2.873/93 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Modifica a redação do Art. 99, da Lei 2.783/93, acrescentado o Parágrafo Único, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 99 – Os cadastros de permissionários, empresas ou pessoa física, serão de competência da STTP que definirá as condições de acordo com a presente Lei e demais atos regulares.

Parágrafo Único – Os veículos utilizados para fins do Sistema de Transporte Público Urbano e Distritais da Cidade de Campina Grande, deverão estar devidamente registrados junto ao DETRAN-PB e licenciados neste Município, de propriedade do permissionário ou arrendamento mercantil.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito